ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção, suporte técnico e evolução de Site Institucional e Integração ao Portal da Transparência (Portal do Cidadão), incluindo ferramentas de participação cidadã, serviços digitais e divulgação da atuação administrativa e legislativa.

A solução deverá possibilitar a publicação, gestão, organização e disponibilização de informações públicas municipais, bem como o atendimento eletrônico ao cidadão por meio de pedidos de acesso à informação, ouvidoria, serviços digitais e acompanhamento de dados governamentais, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), Lei das Ouvidorias (Lei nº 13.460/2017), Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), Lei da Transparência (LC nº 131/2009) e demais normativas aplicáveis.

Inclui-se ainda a capacitação de servidores, suporte operacional contínuo e adequações técnicas necessárias ao cumprimento das exigências dos órgãos de controle.

2. JUSTIFICATIVA

A Lei n.º 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI) regula o acesso a informações públicas previsto na Constituição Federal Brasileira para todos os poderes (Executivo, Judiciário e Legislativo) e para todos os entes da Federação (União, Estados, Municípios e o Distrito Federal), bem como todas as instituições que são destinatárias de repasses públicos.

Visando facilitar o acesso dos cidadãos às informações públicas e garantir a estrutura necessária para o pleno funcionamento do sítio eletrônico do CISCENO – Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento do SAMU Macrorregional Centro-Norte de Goiás se faz necessária a contratação desses serviços, para a disponibilização de portal institucional que atenda às exigências da legislação vigente, disponibilizando serviços online para o cidadão, propiciando uma maior eficiência e eficácia no atendimento público.

Desta forma a contratação busca uma melhor gestão da transparência dos atos, proporcionando ao cidadão e aos órgãos de controle toda informação necessária de forma mais acessível, primando pelo princípio da publicidade na Administração Pública.

O objetivo da CISCENO – Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento do SAMU Macrorregional Centro-Norte de Goiás é de obter a proposta mais vantajosa para a administração, obedecendo os princípios da eficiência e eficácia pública, buscando o menor custo e o melhor serviço, que facilite a publicização das informações para o agente público e que promova a fácil leitura dessas informações ao cidadão.

O objeto deste termo, que compreende, entre outras atividades, planejamento, concepção, desenvolvimento, implementação e atualização/manutenção evolutiva e corretiva de portais e sítios, é considerado serviço de comunicação, o que exige capacidade técnica, experiência e aptidão intelectual dos licitantes.

2.1 Justificativa de Aquisição por Dispensa de Licitação

O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 referindo-se à dispensa de licitação para serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

Assim, considerando a possibilidade de contratação direta em razão do valor, tendo em vista estar no limite preconizado no inc. II, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, com observância dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	UND.	OBJETO	VLR UNIT. (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	Serviço Mensal	Prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, integração, manutenção e suporte técnico de **Site Institucional e Integração ao Portal da Transparência,** incluindo hospedagem, disponibilização de usuários ilimitados e atualização contínua das funcionalidades, destinados à divulgação de informações públicas, atendimento ao cidadão e cumprimento das normas de transparência pública.	R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

3.1 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2026,** conforme abaixo discriminado:

Dotação orçamentária: 01.01.10.122.1000.2.001.3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria, fonte: 100.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 ITEM 1 - PLATAFORMA DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

4.1.1 A plataforma de informações institucionais, a ser instalada no endereço oficial da instituição na rede mundial de computadores, nominalmente reduzida a "sítio eletrônico", deve possuir design exclusivo, respeitando as normas e diretrizes para sua construção, por especificações da CONTRATANTE;

4.1.2 A plataforma deve cumprir as normas federais de acessibilidade, e-MAG e usabilidade, e-PWG, para sítios eletrônicos governamentais;

4.1.3 A plataforma deve atuar como um agregador de informações, permitindo integração com publicações referentes à transparência pública ativa, incluindo os resultados das publicações nas buscas realizadas, integração das páginas com estruturas organizacionais e suas unidades, e ainda acessos a serviços públicos digitais oferecidos.

4.1.4 Deverá existir levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação das páginas web de acordo com as necessidades especificadas pela CONTRATANTE;

4.1.5 Ter planejamento da estrutura *sitemap* de forma que o usuário obtenha facilmente a informação ou serviço desejado;

4.1.6 Ter planejamento de interface atraente e funcional, que facilite a comunicação com o usuário através de uma linguagem condizente com os objetivos do site e acessível por múltiplos dispositivos (design responsivo) respeitando padrões de usabilidade e acessibilidade;

4.1.7 Integração com ferramentas de mídias sociais;

4.1.8 Levantamento e detalhamento dos requisitos funcionais e não funcionais das páginas web junto a CONTRATANTE;

4.1.9 Especificação dos requisitos e funcionalidades levantados utilizando linguagem de modelagem ou outra representação gráfica;

4.1.10 Definição das mídias e dos efeitos adicionais que serão utilizados.

4.1.11 Definição e obtenção do conteúdo das páginas web;

4.1.12 Definição da estrutura de navegação (mapa de navegação) das páginas web;

4.1.13 Implementação de página web, com criação de elementos HTML, ícones e imagens de fundo (menus, fundos, elementos gráficos, etc.);

4.1.14 Disponibilização de política de privacidade e identificação do responsável pelo tratamento de dados pessoais.

4.1.15 Realização de testes que comprovem a adequação da solução aos critérios de qualidade padrão web e em mais de um navegador (Firefox, Internet Explorer, Chrome, Opera e outros) para garantir que o layout não apresente divergências de conteúdo.

4.1.16 O quantitativo de contas de usuários para acesso ao painel de gerenciamento do portal se dará de forma ilimitada, conforme necessidades da CONTRATANTE.

4.2 ITEM 02 – SEÇÃO PARA PUBLICAÇÕES DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

4.2.1 Disponibilização de módulos específicos em seção intitulada "Portal da transparência", para realização de publicações no atendimento da Lei de Acesso à Informação, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normativas vigentes;

4.2.2 Todos as informações listadas acima atenderão aos critérios de funcionamento e qualidade dos Programas de Transparência da CGU e Ministério da Transparência, Ministério Público, ATRICON, Tribunal de Contas, ENCCLA e devem estar em obediência à Constituição Federal e as leis: Lei de Acesso à Informação n º 12.527/2011; Lei das Ouvidorias nº

13.460/2017; Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000; Lei Complementar de Transparência nº 131/2009; Leis de Licitações nº 14.133/2021.

4.2.3 Os módulos no portal da transparência devem possuir recursos que possibilitem filtragens e pesquisas de dados e exportação das informações em formatos abertos e compreensíveis para interpretação de máquinas (algoritmos).

4.2.4 Os módulos básicos dispostos nesta seção para publicação e exibição de informações serão:

- Estrutura organizacional, com descrição de secretarias ou departamentos e suas unidades administrativas subordinadas, detalhamento de funcionamento, contato e gestores.
- Perguntas frequentes com questionamentos e respostas mais comuns recebidos pela sociedade.
- Licitações, com divulgação dos editais e anexos do processo das fases internas e externas; procedimentos auxiliares; resultados, inclusive em processos desertos ou fracassados; adesões; dispensas e inexigibilidades de licitação.
- Plano de Contratações Anual.
- Sanções Administrativas, com detalhamento do licitante, sanção sofrida, e duração.
- Contratos, com descrição de contratados, vigência, valores, produto/serviço adquirido, termo firmado na íntegra anexo, assim como demais aditivos, apostilamentos e distratos existentes.
- Fiscais de contratos.
- Ordem Cronológica de Pagamentos
- Convênios, parcerias e outros termos recebidos e concedidos, com detalhamentos das partes, valores, termo firmado na íntegra anexo, e quando envolver valores, ter o detalhamento das transferências financeiras com datas e valores.
- Portal de Obras para disposição de serviços contratados de obras e engenharia, com informações sobre o contrato firmado; localização; detalhes de andamento da obra e quantitativos contratados e executados; anexos com prestação de contas das etapas e medições do serviço, assim como fotografias durante a execução; e informações sobre a paralisação da obra com responsável, motivo e previsão de retomada.
- Informações Sigilosas, com detalhamento de classificação de informações em graus de sigilo e de informações desclassificadas como sigilosas.
- Planejamento Orçamentário, com publicação do Plano Plurianual, Leis de Diretrizes Orçamentárias; e Lei Orçamentária Anual.
- Prestação de Contas, permitindo a divulgação dos relatórios fiscais Resumido de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal; o Balanço anual (geral) e relatório de gestão (circunstanciado) elaborado pelo chefe do poder.
- Plano Estratégico e indicadores.
- Divulgação dos Pareceres do Tribunal de Contas sobre as prestações de contas; e os julgamentos das contas pelo Legislativo Municipal.
- Renúncias Fiscais com a informação dos tributos; qualificação para beneficiamento; forma de compensação de receita; valor previsto de renúncia e valor renunciado; pormenorização do benefício com divulgação de valor e beneficiados na renúncia.

- Renúncias Fiscais por incentivos a culturais e esportivos, com identificação dos projetos ou atletas, e seus apoiadores e valores doados.
- Emendas Parlamentares com identificação do parlamentar autor; valor concedido; objeto e divulgação da execução orçamentária da emenda.
- Folha de Pagamento com servidores individualizados identificando remunerações nominais; lotação e cargo; tipo de vínculo, incluindo ainda relação de estagiários.
- Divulgação do padrão remuneratório adotado para os servidores.
- Relação de empresas para cessão de mão de obra, com identificação dos trabalhadores e função exercida (Terceirizados).
- Concursos Públicos, Processos Seletivos e Eleição de Conselhos Municipais, com seus editais e anexos; divulgação dos prazos; quantitativos de vagas e andamento do processo.
- Despesas, com o detalhamento da dotação orçamentária; credor e valores; bem ou serviço fornecido; divulgação das fases empenho, liquidação e pagamento, assim como possíveis anulações.
- Receitas ou Duodécimo, com o detalhamento da rubrica, natureza e valores previsto e de arrecadação.
- Divulgação de inscritos na dívida ativa municipal com seu respectivo valor.
- Pagamento de diárias, com especificação do servidor; o destino e período de afastamento; motivo; valor pago; e disponibilização de regulamentação dos valores das diárias.
- Legislação municipal; Decretos e Portarias
- Planos Municipais
- Atos e serviços de saúde, com divulgação do relatório de gestão; programação anual da saúde; medicamentos disponíveis (REMUNE/REMAME); acesso à medicação de alto custo; escala de profissionais e serviços disponíveis à população.
- Alimentação Escolar, com disponibilização de cardápio das unidades.
- Espera em creches, com informações sobre vagas e requisitos nas unidades.
- Carta de Serviços ao Usuário.
- Pesquisas de satisfação, com possibilidade de divulgação de relatórios consolidados, e de formulários para pesquisa online de serviços.
- Disponibilização de interface de programação (API) como meio de acesso automatizado de consulta aos dados.

4.2.5 Novos módulos podem ser exigíveis de disponibilização mediante constatação da necessidade de publicação de informação que não possua características relacionadas aos módulos descritos.

4.2.6 Sincronização dos dados disponíveis no software de gestão pública, designados pela CONTRATANTE para o Portal de Transparência;

4.2.7 Desenvolvimento de ferramentas para publicação direta, nos casos no qual não há a possibilidade de integração com os softwares de gestão pública, no que se refere ao atendimento da legislação de responsabilidade fiscal, transparência, acesso à informação e ouvidoria;

4.2.8 Desenvolvimento de layout para exibição das informações com interface focada na experiência do usuário, mantendo a harmonização com o restante do sítio;

4.3 ITEM 3 – PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

4.3.1 Disponibilizar formulário eletrônico de pedidos de informação (Transparência Passiva), por cidadãos.

4.3.2 Disponibilizar canal eletrônico de ouvidoria, em que cidadãos possam se manifestar sobre a prestação de serviços públicos, caracterizando suas manifestações em Denúncias, Reclamações, Sugestões e Elogios.

4.3.3 Disponibilizar meios de acompanhamento e resposta dos pedidos e manifestações recebidos.

4.3.4 Os formulários de envio de dados não devem possuir outras exigências de identificação além de um número de documento e nome.

4.3.5 Os pedidos e manifestações devem receber números de protocolo para que seja possível o acompanhamento do cidadão por meio da consulta ao número.

4.3.6 Os canais devem possuir relatórios estatísticos de interação com cidadãos, especificando quantitativos em tempo real, com demonstrações gráficas, e obedecendo a outros requisitos descritos nas Leis Federais 12.527/2011 e 13.460/2017.

4.4 ITEM 4 – PORTAL DE SERVIÇOS

4.4.1 Permitir o cadastramento de todos os serviços prestados pelo Poder Público, contendo sua descrição, etapas, requisitos, prazos e custos.

4.4.2 Ter possibilidade de vinculação de outros portais, para acesso facilitado ao local de uso do serviço, quando oferecido digitalmente.

4.4.3 Permitir filtros dinâmicos para busca por serviços cadastrados.

4.4.4 Ter possibilidade de atribuição de perfis de consulta, como “servidor”, “turista, “empresa” entre outros necessários, para destacamento de serviços mais utilizados e de acesso rápido.

4.4.5 Permitir atribuição de departamentos como responsáveis pela execução do serviço, e assim, permitir consultar serviços de um único departamento.

4.4.6 O cadastro dos serviços deve permitir o preenchimento dos requisitos mínimos estabelecidos na Lei Federal 13.460/2017, como direito do usuário seu conhecimento.

4.5 ITEM 3 - SUPORTE TÉCNICO E DE PUBLICAÇÃO

4.5.1 Realização de capacitação técnica com servidores definidos e autorizados pela CONTRATANTE para operar e manusear as ferramentas de gerenciamento de conteúdo e administração;

4.5.2 O acesso ao suporte técnico deverá acontecer em horário comercial pelos canais de atendimento convencionais;

4.5.3 Os atendentes deverão buscar identificar problemas e falhas sistêmicas durante o atendimento e quando possível, resolvê-lo imediatamente. Na impossibilidade de resolução

imediata o suporte deve dispor de meios para informar prazos de resolução, e meios de acompanhamento pelos canais de atendimento;

4.5.4 Na impossibilidade de resolução remota da notificação realizada pela CONTRATANTE, o atendimento deve ser realizado presencialmente, desde que seja necessário à solução;

4.5.5 O suporte poderá realizar modificações na interface para atender a desconformidades com o design estabelecido e para criação de elementos necessários ao bom funcionamento das aplicações e atendimento de critérios legais;

4.5.6 A CONTRATANTE encaminhará todos os dados a serem publicados pela CONTRATADA via e-mail, tendo a contratada o prazo máximo de até 8 horas comerciais para publicar todos os dados enviados por e-mail, contando a partir do horário de recebimento.

4.6 ITEM 5 - HOSPEDAGEM DEDICADA

4.6.1 A hospedagem fornecida deve funcionar em nuvens, devendo a CONTRATADA ser responsável pela configuração do ambiente virtual necessário a execução das aplicações.

4.6.2 A hospedagem deve se destinar exclusivamente aos serviços englobados neste objeto, NÃO requerendo que outras aplicações ou arquivos sejam alocados neste ambiente.

4.6.3 A CONTRATADA deve restringir o acesso à hospedagem por redes externas, senão as necessárias para a sua gestão, tal como impor políticas de acesso.

4.6.4 A CONTRATADA deve ser responsável pelo estabelecimento e gestão de política de segurança da informação, contendo regras de bloqueio, lista negra e branca, monitoramento de requisições, política de spams, etc; que promova segurança à plataforma hospedada.

5. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, conforme descrito neste Termo de Referência, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), mediante apresentação de certidão emitida pelo TCU. A certidão deverá ser emitida em nome da empresa e de seu sócio majoritário, conforme o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

5.3 Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório correspondente. A tentativa de burla será verificada por meio de vínculos societários e linhas de fornecimento similares.

- O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado por falta de condição de participação.

5.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.5 Documentos Necessários

a) Comprovante de Inscrição do CNPJ, comprovando empresa especializada no item descrito neste Termo de Referência.
b) Contrato social/última alteração, requerimento de empresário individual ou certificado de condição de microempreendedor individual.
c) Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa (CND Municipal).
d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.
e) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.
f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo Débitos Previdenciários.
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
h) Documentos pessoais dos sócios: RG e CPF.
i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

5.6 Capacidade Técnica

5.6.1 Comprovação de capacidade técnica para desempenho da atividade pertinente ao objeto e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de:

- Pelo menos um atestado de capacidade técnica emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, comprovando aptidão para o desempenho da atividade.
- Serão aceitos apenas atestados expedidos após a conclusão do contrato ou com, no mínimo, um ano de execução.
- Para comprovação da experiência mínima de um ano, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

5.6.2 Cópia de no mínimo um Contrato de prestação de serviços para entidade que tenha atingido nível de transparência com certificação prata, ouro ou diamante na avaliação da Atricon (Radar da Transparência) em um dos últimos dois exercícios.

5.7 Prova de Conceito

5.7.1 Antes da entrega final dos serviços, o licitante deverá apresentar uma Prova de Conceito presencialmente (in loco), nas dependências da CONTRATANTE ou em local por ela indicado, para validação da viabilidade técnica, funcional e operacional das soluções propostas.

5.7.2. Durante o certame, será criada uma comissão técnica de apoio, composta por servidores designados, com a finalidade específica de acompanhar e avaliar a demonstração técnica da solução ofertada.

5.7.3 O licitante deverá disponibilizar, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, todos os componentes do software descritos neste Termo de Referência, necessários à realização da Prova de Conceito.

5.7.4 Caso a CONTRATANTE opte pela apresentação presencial, caberá ao licitante providenciar todos os materiais, equipamentos e recursos necessários para a execução da Prova de Conceito.

5.7.5 A Prova de Conceito deverá abranger, no mínimo, a apresentação de protótipos funcionais, com demonstração prática das funcionalidades principais do sistema, incluindo o gerenciamento de conteúdo pelo CMS, acessibilidade, usabilidade e segurança da página web, bem como, layouts e exemplos de pareceres técnico-jurídicos ou relatórios de auditoria em transparência pública, analisando a conformidade de itens de transparência pública divulgado com as exigências legais.

5.7.6 A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar a Prova de Conceito, independentemente das informações apresentadas na proposta, caso, durante os testes, o software não seja capaz de cumprir integralmente as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.7.7 A ausência de requisitos técnicos referentes a pequenas funcionalidades não substanciais, na data da apresentação, a critério da comissão técnica de apoio, não prejudicará a proposta, desde que tais omissões sejam sanadas até a assinatura do contrato ou dentro do prazo estipulado pela comissão.

5.7.8. Nesta hipótese, o licitante deverá se comprometer formalmente a corrigir as omissões no prazo estabelecido, ficando sujeita, em caso de descumprimento, às penalidades previstas na legislação aplicável.

5.7.9 O licitante que for reprovado na Prova de Conceito não terá direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou compensação financeira.

5.7.10 A CONTRATANTE terá o prazo de até 03(três) dias úteis para analisar e aprovar a Prova de Conceito. Caso sejam identificadas inconsistências ou deficiências, o licitante deverá realizar os ajustes necessários, sem custos adicionais e no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

5.7.11 A validação da Prova de Conceito pela CONTRATANTE será condição indispensável para a continuidade do projeto e para o aceite final dos serviços contratados.

6. DO VALOR

O valor da referida contratação é de **R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)** mensal, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em transparência do CISCENO – Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento do SAMU Macrorregional Centro-Norte de Goiás.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente ao valor mensal do serviço, que será atestado pelo fiscal designado;

7.2 O pagamento será em até 10 (dez) dias, após cumprimentos do subitem anterior;

7.3 A liberação do pagamento ficará condicionado a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores do CISCENO para verificação da situação da contratada em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será juntado aos autos do processo;

7.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos á contratada para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal.

8.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ás penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

9. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

9.1. É vedado ás partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

9.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

9.3. As partes responderão administrativamente e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância á LGPD;

9.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação;

9.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE ou fornecidos por terceiros;

9.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10. IMPLEMENTAÇÃO E CONDIÇÕES

10.1. Respeitadas as necessidades da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá estabelecer o cronograma e atividades e os pontos de controle para execução dos serviços de cada projeto;

a. A CONTRATADA deverá entregar os produtos resultantes dos serviços realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
b. Os pontos de controle permitirão a CONTRATANTE, exercer acompanhamento, controle do andamento, segurança do site (página) e fiscalização dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência;
c. As páginas web deverão ser construídas de forma de modo dinâmico em relação ao seu conteúdo, para que imagens, notícias, menus e outros possam ser atualizados facilmente por usuários gestores sem conhecimentos técnicos na área de desenvolvimento web, diretamente da secretaria ou departamento, através de CMS (sistema para gestão de conteúdo);
d. A CONTRATADA deverá realizar treinamento presencial (*in loco*) para os servidores indicados pela CONTRATANTE, responsáveis pela operação das ferramentas oferecidas. O treinamento deverá abranger o uso, atualização e manutenção das páginas web e do CMS, e sobre o atendimento da legislação de Transparência Pública com carga horária mínima de 4 horas e deverá ocorrer em data previamente acordada entre as partes, antes da entrega final do projeto.
e. Somente serão pagos os produtos validados pelo Técnico designado pela CONTRATANTE que estiverem dentro dos critérios de qualidade padrão da web.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização do cumprimento do contrato será exercida pelo Fiscal do contrato, conforme portaria 03/2026, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração;

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como no nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente as providências cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

12.1 DA CONTRATADA

12.1.1. Fornecer o serviço nas condições estipuladas, no prazo indicado na Ordem de Fornecimento em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência e Contrato;

12.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da renovação do ciclo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.1.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

12.2 DA CONTRATANTE

12.2.1. Receber o serviço conforme o estipulado no termo de referência e na proposta;

12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.2.3 Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento do contrato;

12.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Convencionam as partes na forma da Lei 14.133/21, que este contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.2. Fica assegurado ao Município CONTRATANTE, nos termos e forma que dispuser a Lei 14.133/21, a extinção do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, assegurado ao CONTRATADO o pagamento dos produtos efetivamente entregues a contento, nas condições contratadas.

13.3 A extinção contratual poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4. Caberá a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14. GARANTIA DOS SERVIÇOS

a) A CONTRATADA fica obrigada, conforme orientação e interesse da CONTRATANTE, a detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços;
b) Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
c) Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico designado pela CONTRATANTE. O esforço para esta correção não será remunerado pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
d) A CONTRATADA não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação;
e) O prazo de garantia para a comunicação de erro de implementação, descrito no item acima, para cada serviço implementado através desta contratação, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da homologação do serviço pelo técnico da CONTRATANTE responsável pelo mesmo;
f) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo contratante dentro do prazo de garantia para a comunicação.

15. VALIDAÇÃO

- As soluções propostas serão submetidas a testes de aceitação, visando verificar sua aderência aos critérios de qualidade deste Termo de Referência e Anexos. Somente após a finalização deste processo a solução será dada como aceita;
- A CONTRATADA acompanhará os testes de aceitação;
- Em caso de insucesso no processo de aceitação devido a inexecução total ou parcial de responsabilidade da CONTRATADA, está deverá corrigir todas as deficiências identificadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE. Novos testes deverão ser executados assim que a CONTRATADA informar a correção das deficiências;
- Os atrasos ocorridos em função da não aceitação da solução não desobrigarão a CONTRATADA das multas e descontos previstos contratualmente;
- Após a conclusão de todos os testes de aceitação, serão emitidos os respectivos Termos de Aceitação pela CONTRATANTE;
- Os Termos de Aceitação não isentam a CONTRATADA das responsabilidades pelo pleno funcionamento da solução;
- Os Termos de Aceitação emitidos pela CONTRATANTE podem representar atestados de capacidade técnica da CONTRATADA.

16. HABILIDADES

A execução dos serviços, objeto desta contratação deverá prever as seguintes habilidades:

- Experiência na prototipação e criação de design para páginas web;
- Experiência no desenvolvimento de páginas web, considerando os aspectos de design, usabilidade, acessibilidade e segurança;
- Desenvolvimento de site acessível, em conformidade com padrões web, para atendimento integral da Legislação vigente em relação ao Acesso à Informação para o Cidadão, com a finalidade de disponibilizar de maneira prática e eficiente o controle de informações geradas pelas áreas de diversos setores da administração municipal, como despesas, receitas, decretos, legislações, divulgar avisos de utilidade pública à população, resultados de licitações, contratos, dentre outros julgados necessários para o cidadão.

17. PENALIDADES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multa:

- Moratória: de 02 a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- Compensatória: de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

17.3 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7 A aplicação das sanções previstas nos itens 1.2.1 a 1.2.4 deverá observar os seguintes fatores no caso concreto:

a) danos causados à Administração Pública ou à prestação do serviço público;

b) circunstâncias agravantes e atenuantes;

c) funções social e econômica da empresa.

17.8. Constituem circunstâncias agravantes, entre outras previstas no termo de referência ou no contrato administrativo:

a) reincidência, verificada a partir de identificação em cadastro oficial, de sanção aplicada ao contratado por conduta idêntica ou mais grave que aquela sob apuração, nos doze meses que antecederem o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) não atendimento às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação;

c) ausência de resposta às notificações e às solicitações dirigidas ao contratado pela unidade gestora ou fiscalizadora do contrato.

17.9. Constituem circunstâncias atenuantes, entre outras:

a) o contratado, por sua espontânea vontade, após detectada a irregularidade, ter procurado evitar ou minorar, com eficiência, as consequências do problema ou reparar o dano;

b) a conduta praticada ser decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais o licitante ou o contratado não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação.

17.10. Quando a ação ou omissão do contratado ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comine a sanção mais grave.

17.11 A aplicação das sanções administrativas acima previstas não exclui outras penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do agente envolvido.

17.12 A dosimetria das sanções previstas nos itens 1.2.1 a 1.2.4 deve considerar, além dos princípios relacionados no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes aspectos:

a) a importância da preservação da empresa e o reconhecimento de sua relevante função social;

b) a natureza e a gravidade da infração cometida;

c) as peculiaridades do caso concreto;

d) a constatação de que a prática de atos ilícitos por parte de contratados gera ineficiência ao desenvolvimento dos trabalhos e à rotina da administração municipal, com consequentes prejuízos ao erário;

e) o caráter pedagógico da sanção e o respectivo impacto positivo sobre licitações e contratações futuras;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

g) a manutenção do emprego dos trabalhadores.

17.13 As infrações administrativas de que tratam os subitens “b” a “g” do item 1.1 serão punidas com a sanção de impedimento de licitar e contratar na seguinte gradação:

a) de três meses a dois anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) de seis meses a três anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;

c) de dois meses a seis meses, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

d) de dois meses a um ano, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) de três meses a um ano, na hipótese de ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado.

17.14 Caso as infrações administrativas a que se refere o item 1.13 implicarem danos financeiros significativos para a administração municipal, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:

a) de três a cinco anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) de quatro a seis anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;

c) de três a quatro anos, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) de três a cinco anos, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

17.15 As infrações administrativas de que tratam os subitens “h” a “l” do item 1.1 serão punidas com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:

a) de três a quatro anos, na hipótese de apresentar declaração ou documentação falsas exigidas no certame ou de prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

b) de quatro a seis anos, na hipótese de praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) de três a quatro anos, na hipótese de comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza;

d) de três a cinco anos, na hipótese de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) de quatro a seis anos, na hipótese de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

17.16. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e na proposta.

Jaraguá/GO, xxxx de março de 2026.

Rafaella Cristianne Jacinto Peres
Agente de Contratação